



7ª UNIDADE JURISDICIONAL CÍVEL - 21º JD DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª Praça) do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação da executada **REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº 807.207.146-72)**, e seu cônjuge se casada for.

A MM. Juíza de Direito Dra. Lucy Augusta Aznar de Freitas, da 7ª Unidade Jurisdicional Cível - 21º JD da Comarca de Belo Horizonte, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na forma da lei **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada por **INSTITUTO EDUCACIONAL PAMPULHA EIRELI (CNPJ/MF Nº 10.436.565/0001-70)** em face de **REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº 807.207.146-72)**, nos autos do **Processo nº 5110485-38.2021.8.13.0024** e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos da Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e artigos 22 e 23 da Lei de Execução Fiscal, que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - DESCRIÇÃO DO BEM:

VEÍCULO	PLACA	CHASSI	ANO/ MODELO	COR	RENAVAM	COMBUSTÍVEL	POTÊNCIA/ CILINDRADAS
FIAT/STRADA ADVENT FLEX	HKJ5151	9BD27804D971 42922	2009/2009	Cinza	948917245	Álcool/ Gasolina	Potência: 114 Cilindradas: 1800

Ônus – RENAJUD

Restrição	Data da Inclusão	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Transferência	03/10/2021	Processo nº 5106719-74.2021.8.13.0024	Instituto Educacional Pampulha Eireli
Transferência	10/11/2021	Processo nº 5110485-38.2021.8.13.0024	Instituto Educacional Pampulha Eireli

OBS 01: Conforme pesquisa realizada no site do Governo do Estado de Minas Gerais (https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR) e (https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/PARCEL/CONSULTA_017?ACAO=VISUALIZAR) e no site da Procuradoria Geral do Estado de Minas Gerais (<https://advocaciageral.mg.gov.br/solicitar-servicos/>) em 05.04.2022, sobre o veículo em epígrafe recaem os seguintes débitos: IPVA do exercício de 2022, totalizando em R\$ 1.017,99; Taxas Administrativas (Licenciamento) do exercício de 2022, totalizando o valor de R\$ 138,32. **Débito Total: R\$ 1.156,31.**

OBS 02: O veículo encontra-se em aparente bom estado de conservação (Avaliação ao ID nº 7495743077).

Valor de Avaliação do bem: R\$ 42.000,00 (Dez/2021 – Avaliação ao ID nº 7495743077).

Débito Exequendo: R\$ 15.207,98 (Abr/2022).

VISITAÇÃO: Rua São Clemente, nº 792, Bom Jesus, Belo Horizonte/MG, CEP: 31230-460. Em caso de eventuais negativas da fiel depositária, **REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA (CPF/MF Nº 807.207.146-72)**, estas deverão ser reportadas ao Leiloeiro Oficial para que sejam informadas à MM. Juíza da 7ª Unidade Jurisdicional Cível - 21º JD da Comarca de Belo Horizonte, que adotará as sanções cabíveis.



02 – A 1ª praça terá início em **17 de maio de 2022, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 20 de maio de 2022, às 14 horas e 30 minutos**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 20 de maio de 2022, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará em 09 de junho de 2022, às 14 horas e 30 minutos**. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único, do CPC).

03 - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfa-leiloes.com), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de Minas Gerais sob nº 1214. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução 236/2016 CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, do CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://depox.tjmg.jus.br/portaltjmg/pages/guia/publica/>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão, ou no prazo de 15 dias, mediante caução (Despacho ao ID nº 8390728081). Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigos 335 e 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lanços imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.



10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880 – CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º - CPC).

14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (artigo 880 do CPC e artigo 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017), estabelecendo-se um prazo de 60 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Rio Grande do Norte, 1436 - Sala 1605 - Savassi - CEP 30130-138 - Belo Horizonte/MG, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único – CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2022.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DRA. LUCY AUGUSTA AZNAR DE FREITAS
JUÍZA DE DIREITO